



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 020/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2012, um Crédito ESPECIAL em conformidade com o artigo 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

02:00 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02:08 - Secretaria de Viação e Obras

26.782.1900.2.021 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações/2646 908.500,00

Fonte de Recursos: **3.1.820_CONVENIO** Recuperação de Pontes e Bueiros
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Art. 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "excesso de arrecadação" da referida fonte.

Art. 3º - Fica autorizado ainda a proceder a compatibilização dos planos PPA-2010-2013 e LDO-2012 nos termos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, Estado do Paraná em 23 de maio de 2012.

ALDOIR BERNART
Prefeito